



Proc. Nº 3109/2022 - GP

Lei nº 1707/2022

Dispõe sobre: “Proíbe a produção de mudas e o plantio da Coroa de Cristo também conhecida *Euphorbia milii* e árvore Espinho de Cristo, também conhecida como coronilha, espinilho e jaruva, e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Luiz Carlos Sensineli:

Art. 1º - Fica proibido em toda a extensão territorial do Município de Nazaré Paulista, a produção de mudas e o plantio da espécie *Coroam de Cristo também conhecida Euphorbia Milii*, e a espécie arbórea *árvore Espinho de Cristo, também conhecida como Coronilha, Espinilho e Jaruva*.

Parágrafo Único. As espécies já existentes no Município deverão ser suprimidas, mediante notificação do setor de fiscalização.

Art. 2º - Em caso de descumprimento da notificação, sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor 10 (dez) UFM, devendo a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias existentes na Lei de Orçamento ou através de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 28 de setembro de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54